



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

EDITAL Nº 1458.08, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva para contratação por prazo determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio do Decreto Nº 2210.08, de 01 de junho de 2020, que mantém o Estado de Calamidade no Município de Progresso e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Lei Municipal Nº 1020.04, de 05 de junho de 2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva, para o cargo de **Servente - 02 (dois) contratos**, regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1855.07, de 27 de fevereiro de 2015:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 8131.08, de 08 de junho de 2020.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na legislação vigente.



E-mail: administracao@progresso.rs.gov.br



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

1.6 O Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão e aplicação de prova escrita sobre conhecimentos específicos e práticos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As contratações serão pelo período em que houver a necessidade dos serviços, podendo o contrato ser estendido até 01 (um) ano, a contar da data da assinatura e regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município - Lei Complementar N° 002.01, de 05 de abril de 1990.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao cargo de **Servente**.

2.2 A carga horária semanal será de 44 horas semanais, desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente os vencimentos fixados conforme segue, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

I - Servente: R\$ 1065,85 (um mil e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao padrão "3" do Quadro Geral de Cargos Públicos, constantes do artigo 8° da Lei Municipal N° 1020.04, de 05 de junho de 2001;

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, bem como reajustes concedidos aos servidores públicos.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria de Educação e Cultura, sita à Rua Daltro Filho, nº 672, Centro, nesta cidade de Progresso/RS, no período compreendido entre os dias **10 a 17 de junho de 2020**, das 8h às 11h30min, na parte da manhã e das 13h30min às 17h30min, na parte da tarde e às sextas feiras no horário de expediente, das 7h às 13h.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista (se for o caso); Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e **eleitorais**;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

4.1.5 Certificado de conclusão do Ensino Fundamental completo, requisito exigido para provimento do cargo no Anexo 1/39 da Lei Nº 1020.04, de 05/06/2001.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

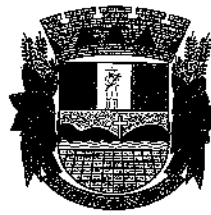
6.2 Os critérios de avaliação dos currículos somado à nota da prova escrita de conhecimentos específicos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e provas apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Comprovação, por intermédio de Atestado expedido pelo empregador, de tempo de serviço na áreas	01 (ano)	10
Prova de Conhecimentos Especificos - parte escrita - 09 questões	- 10 por questão correta	90



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

6.6 - A Prova de Conhecimentos Específicos será aplicada na data de 18 de junho de 2020, às 8h30min, na Escola M.E.F. Fidencio Battisti, sita à Av. Gramado, N° 631 e serão valorizados na escala de pontuação descrita no quadro abaixo, consistindo na resolução de questões baseadas no exercício da função, assim distribuídas:

Provas	N° questões	Pontuação
Conhecimentos Específicos - Escrita	09	90,00 pontos

6.6.1 - A Prova Escrita sobre Conhecimento Específicos será composta por questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **09** (nove) alternativas, tendo a prova, duração máxima de **01** (uma) hora.

6.6.2 - O conteúdo da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos consistirá na resolução de questões objetivas sobre conhecimentos das atribuições do cargo previstas no **Anexo I/39** da Lei Municipal n° **1.020/2001**, com a resolução de problemas teóricos e práticos sobre as mesmas;

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS, PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1 No prazo de 01 dia, após a realização da prova de conhecimentos específicos, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos).

9.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de prova escrita.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.


12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

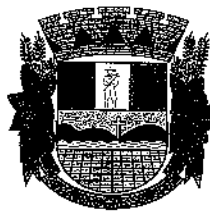
12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 08 de junho de 2020.


GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária de Administração e Planejamento



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

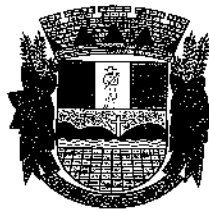
Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Progresso, ____ de _____ 2020.

Assinatura do Candidato



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

ANEXO I/ 39

1. CATEGORIA FUNCIONAL: Servente

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “ 2 ”

3. ATRIBUIÇÕES:

3.1 - Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção e arrumação de móveis e utensílios;

3.2 - Descrição Analítica:

- 3.2.1 - Fazer serviços de faxina em geral;
- 3.2.2 - Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas, e equipamentos;
- 3.2.3 - Limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios;
- 3.2.4 - Arrumar banheiros e toaletes;
- 3.2.5 - Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama;
- 3.2.6 - Lavar e encerar assoalhos;
- 3.2.7 - Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa;
- 3.2.8 - Coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados;
- 3.2.9 - Lavar vidros, espelhos e persianas;
- 3.2.10 - Varrer pátios;
- 3.2.11 - Fazer café e, eventualmente servi-lo;
- 3.2.12 - Fechar portas, janelas e vidros de acesso;
- 3.2.13 - Eventualmente elevadores;
- 3.2.14 - Executar outras tarefas afins.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

4.1 - **Geral:** Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.

4.2 - **Outros:** Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

5.1 - **Idade:** Mínima de 18 e máxima de 45 anos.

5.2 - **Instrução:** 1º grau incompleto.

5.3 - **Ingresso:** Por concurso público;

5.4 - **Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.